



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 84, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1658, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Mauro Carvalho Junior

**RELATOR ADHOC:** Senadora Margareth Buzetti

12 de setembro de 2023

## PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.658, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.*

Relator: Senador **MAURO CARVALHO JR**

### I – RELATÓRIO

Sob análise, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o Projeto de Lei (PL) nº 1.658, de 2023, de autoria do nobre Senador JAIME BAGATTOLI, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.*

A Proposição é composta de três artigos. O art. 1º estabelece que o objetivo da futura lei é destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.

O art. 2º altera os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar 1,0 % (um por cento) dos recursos do produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou virtual, para aplicação no financiamento do PNCF - “Terra Brasil”.

Por fim, o art. 3º estatui a cláusula de vigência da futura Lei.

O Autor defendeu que a iniciativa poderá contribuir decisivamente não só para o reforço de recursos para o PNCF – “Terra Brasil”, mas também para uma maior justiça e paz no campo.

A Proposição foi distribuída às Comissões de Assuntos Econômicos (CAE); e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabendo a esta Comissão a decisão terminativa.

No prazo regimental, de 20/04/2023 a 27/04/2023, não foram apresentadas emendas ao PL perante a CAE.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE manifestar-se sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão.

Em face do caráter não terminativo, cabe a esta Comissão, na presente ocasião, manifestar-se quanto aos aspectos de mérito da matéria.

Em síntese, o PL pretende destinar 1,0 % dos recursos do produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou virtual, para aplicação no financiamento do PNCF - “Terra Brasil”, ou em programa que por ventura venha a substituí-lo.

Ao analisar as alterações que o PL pretende promover nos arts. 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 13.756, de 2018, observa-se que o montante a ser alocado para o PNCF - “Terra Brasil” será compensado da parcela para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação para uma das modalidades lotéricas existentes no Brasil.

Em outras palavras, haverá, por um lado, um pequeno ajuste nos prêmios distribuídos pelas loterias do Brasil, sem custos para o erário público, e, por outro, disponibilização desse montante para as importantes funções do Programa: compra da terra, financiamento na estruturação da propriedade e do projeto produtivo e contratação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Dessa forma, considerando que não se vislumbram impactos econômico-financeiros para outras importantes destinações das loterias – a segurança social, o Fundo Nacional da Cultura (FNC), o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), entre outras – nem para o Tesouro Nacional, entendemos que o PL não merece reparos quanto seus aspectos fiscais e é oportuno para fortalecer a regularização fundiária no País.

### III – VOTO

Dessa parte, recomendamos a **aprovação** do PL nº 1.658, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 12/09/2023 às 09h - 35ª, Ordinária**  
**Comissão de Assuntos Econômicos**

<b>Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
ALAN RICK	PRESENTE	1. SERGIO MORO	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	3. DAVI ALCOLUMBRE	
EDUARDO BRAGA		4. JADER BARBALHO	
RENAN CALHEIROS		5. GIORDANO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCOS DO VAL	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	8. WEVERTON	
CID GOMES		9. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	10. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
IRAJÁ		2. MARGARETH BUZZETTI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. NELSINHO TRAD	
OMAR AZIZ		4. LUCAS BARRETO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	5. ALESSANDRO VIEIRA	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	8. JAQUES WAGNER	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	9. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		10. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MAURO CARVALHO JUNIOR		1. JAIME BAGATTOLI	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	2. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	4. ROMÁRIO	

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CIRO NOGUEIRA		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	2. LAÉRCIO OLIVEIRA	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1658/2023)**

**A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O  
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.**

**12 de setembro de 2023**

**Senador VANDERLAN CARDOSO**

**Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos**